



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA N.º 367/2020**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o disposto no Artigo 41, Inciso IV, §1º, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V, Quadro I, da Lei Municipal nº 971/2011, planilha de variação salarial para progressão vertical e horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Promover a elevação de Classe do servidor público municipal, conforme disposto no quadro abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE (DE ELEVÇÃO)	SALARIO R\$
Marcio Salvatierra	Barbosa Vigia	03/08/2011	D-02	R\$ 1.079,44

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 365/2020**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei: Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008; Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de 09 e 10/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
CLAUDIO AVELINO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/09/2011	B-03	B-04	1.385,09
LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/10/2011	B-03	B-04	1.385,09
JOSÉ LOPES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	05/10/2011	B-03	B-04	1.385,09

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2020**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**002 – CHEFIA DE GABINETE**

**04 – Administração**

**122 – Administração Geral**

**1015 – Suporte Administrativo**

**2155 – Manutenção com o Conselho de Segurança (CONSEG)**

**Fonte de Recurso 0.1.00 – Recurso Ordinários-Recursos do Tesouro**  
**Elem. Despesa 3.3.50.41 Contribuições. R\$ 36.400,00**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Art. 43, §1º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 367/2020**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o disposto no Artigo 41, Inciso IV, §1º, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V, Quadro I, da Lei Municipal nº 971/2011, planilha de variação salarial para progressão vertical e horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Promover a elevação de Classe do servidor público municipal, conforme disposto no quadro abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
Marcio Barbosa Salvatierra	Vigia	03/08/2011	D-02	R\$ 1.079,44

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal